



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

PUBLICAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG. Torna público o Processo Administrativo nº010/2017 - Dispensa de Licitação nº 008/2017 amparado pelo art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO Em favor de:Ativa Medico Cirurgia LTDA. Valor total :40.825,94.Prefeitura de Perdigoão/MG, situada a Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, no dia 14 de Fevereiro de 2017.

Retirar em 26 de fevereiro de 2017

Luziana Cordeiro de Melo
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.360/14/02/2005

“CONSIDERA COMO VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Perdigoão -MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Perdigoão por seu Prefeito Municipal e Presidente da Câmara respectivamente autorizados a fazerem publicações das matérias de interesse do município nos Quadros de Avisos das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, considerados veículos oficiais de divulgação do Município de Perdigoão, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para todos os fins de direito que forem exigidos.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, aos 14 de fevereiro de 2005.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal



CONTRATO 11/2017

Dispensa nº 008/2017 - Processo Licitatório nº 010/2017

PARTES: O **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, entidade de direito público, CNPJ nº 18.301.051.0001 / 19, sediada à Rua João Martins do Espírito Santo, 12 – Bairro Park Dona Gumercinda Martins na cidade de Perdigão, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **GILMAR TEODOR DE SÃO JOSE**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, sediada na avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98 Milho Branco Juiz de Fora- MG. Representada por **MARCO AURELIO FREESZ JUNIOR** neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	ABAIXADOR LINGUA PCT C/100 UNID. THEOTO	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25
2	AG. DESC. BD 13X03 C X C/100 BD	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
3	AG. DESC.13 X 4,5 C/ 100 SR	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
4	AG. DESC.20 X 5,5 C/ 100 SR	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
5	AG. DESC.25 X 07 C/ 100 SR	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
6	AG. DESC.25 X 08 C/ 100 SR	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
7	AG. DESC.40 X 12 C/ 100 - SOLIDOR	20	R\$ 7,30	R\$ 146,00
8	AGUA OXIGENADA 10VOL LTR VIC PHARMA	6	R\$ 4,45	R\$ 26,70

9	ALCOOL 70% LTR ITAJA	120	R\$	4,18	R\$	501,60
10	ALGODAO HIDROF. 500G MELHOR MED	10	R\$	9,80	R\$	98,00
11	ALMOTOLIA 125ML AMBAR BICO RETO JPROLAB	6	R\$	1,50	R\$	9,00
12	ALMOTOLIA 125ML BRANCA BICO RETO JPROLAB	6	R\$	1,50	R\$	9,00
13	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO JPROLAB	6	R\$	2,20	R\$	13,20
14	ALMOTOLIA 250ML BRANCA BICO RETO JPROLAB	6	R\$	2,10	R\$	12,60
15	AP. PRESSAO AD. FECHO VELCRO PREMIUM	2	R\$	64,50	R\$	129,00
16	ATADURA CREPOM 12X1,80 13F DZ TEXCARE	100	R\$	6,70	R\$	670,00
17	ATADURA CREPOM 20X1,80 13F DZ MB TEXTIL	50	R\$	11,38	R\$	569,00
18	ATADURA CREPOM 30X1,80 13F DZ ORTHOCREM	30	R\$	13,20	R\$	396,00
19	ATADURA GESSADA 08CM C/20 POLAR FIX	5	R\$	23,80	R\$	119,00
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/20 POLAR FIX	5	R\$	27,20	R\$	136,00
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/20 POLAR FIX	10	R\$	39,80	R\$	398,00
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/20 POLAR FIX	5	R\$	68,30	R\$	341,50
23	CATETER 22G INTRAVENOSO VITROMED	150	R\$	0,71	R\$	106,50
24	CATETER 24G INTRAVENOSO POLYMED	250	R\$	0,82	R\$	205,00
25	COLETOR 80ML TAMPA VERMELHA ESTERIL CRALPLAST	100	R\$	0,28	R\$	28,00
26	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO 2000ML SOLIDOR	5	R\$	3,57	R\$	17,85
27	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS RIGIDO BD	10	R\$	46,30	R\$	463,00
28	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS PACOTE RIO	100	R\$	10,64	R\$	1.064,00
29	COMPRESSA EST.C/10UN 13F HERICA (AMERICA)	100	R\$	0,43	R\$	43,00
30	EQUIPO MACRO. C/INJ. LAT.CAM. FLEX LAMEDID	500	R\$	1,48	R\$	740,00
31	EQUIPO MACROG. P/SORO SIMPLES FARMATEX	60	R\$	1,42	R\$	85,20
32	EQUIPO MICROG.C/INJ.LAT.FILTRO FOTOSSENS. EMBRAMED	100	R\$	2,10	R\$	210,00
33	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ CAPA MISSNER	30	R\$	5,65	R\$	169,50
34	FITA ADESIVA 19X50 COMUM EUROCEL	25	R\$	2,18	R\$	54,50
35	FITA GLICOS. ON CALL PLUS CX C/50	10	R\$	33,33	R\$	333,30
36	FITA MICROPORE 25MM X 10M C/CAPA MISSNER	30	R\$	2,10	R\$	63,00
37	FITA MICROPORE 50MM X 10MT C/CAPA COPERTINA	25	R\$	3,70	R\$	92,50
38	FITA P/ AUTOCLAVE 19 X30 HOSPFLEX	25	R\$	3,35	R\$	83,75
39	GAZE QUEIJO 13 FIOS CLEAN	10	R\$	24,50	R\$	245,00
40	GLICERINA BI DESTILA DA 75% ANTARES	1	R\$	13,70	R\$	13,70
41	HIPOCLORITO SODIO 1 % 1L ANTARES	3	R\$	2,30	R\$	6,90
42	KIT P/NEBULIZACAO ADULTO OXIGENIO DARU	3	R\$	5,90	R\$	17,70
43	KIT P/NEBULIZACAO INFANTIL OXIGENIO DARU	3	R\$	5,90	R\$	17,70
44	LAMINA MIC.BORDA FOSCA 26X76 C/50 N/LAPID. CRAL	10	R\$	3,15	R\$	31,50
45	LUVA CIRURGICA EST. 7,0 (SENSITEX) MUCAMBO	30	R\$	1,60	R\$	48,00
46	LUVA CIRURGICA EST. 7,5 NEW HAND LEMGRUBER	30	R\$	1,60	R\$	48,00

8)

Dimitris

47	LUVA CIRURGICA EST. 8,0 (SENSITEX) MUCAMBO	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
48	LUVA CIRURGICA EST. 8,5 NEW HAND LEMGRUBER	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
49	LUVA P/TOQUE PLAST. ESTERIL C/100 LUPLAST	1	R\$ 16,24	R\$ 16,24
50	LUVA PROCEDIM - M - C/100 (PROCED) LEMGRUBER	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00
51	LUVA PROCEDIM - P - C/100 (PROCED) LEMGRUBER	30	R\$ 17,25	R\$ 517,50
52	MACRONEBULIZADOR 500ML ADULTO PROTEC	3	R\$ 131,90	R\$395,70
53	MACRONEBULIZADOR 500ML INFANTIL OXIGENIO PROTEC	3	R\$ 117,16	R\$ 351,48
54	MALHA TUBULAR 12CMX15M RL POLAR FIX	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60
55	MASCARA ALTA CONCENT OXIG. C/RESERV. ADUL GOODCOM	1	R\$ 20,74	R\$ 20,74
56	MASCARA ALTA CONCENT OXIG. C/RESERV. INF. PROTEC	1	R\$ 23,89	R\$ 23,89
57	MONONYLON 4-0 C/AG 3,0CM CIR 3/8 C/24 TECHNOFIO	3	R\$ 32,55	R\$ 97,65
58	SABONETE ANTISSEPTICO TRICLOSAN 1LITRO VIC PHARMA	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
59	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LTS RAVA	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
60	SCALP N. 19 VACUPLAST	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
61	SCALP N. 21 VACUPLAST	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
62	SCALP N. 23 VACUPLAST	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
63	SER. DESC. S/AG 05 ML B.LISO SR	1.000,00	R\$ 0,15	R\$ 150,00
64	SER. DESC. S/AG 10 ML B.LISO SR	1.000,00	R\$ 0,31	R\$ 310,00
65	SER. DESC. S/AG 20 ML B.LISO SR	1.000,00	R\$ 0,34	R\$ 340,00
66	SORO FISIOL. 0,9% 100ML SF BOLSA - SANOBIOL	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
67	SORO FISIOL. 0,9% 250ML SF - SANOBIOL	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
68	SORO FISIOL. 0,9% 500ML SF - SANOBIOL	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
69	SORO GLICO FISIOL. 500ML SF - SANOBIOL	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
70	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF - SANOBIOL	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
71	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF - SANOBIOL	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
72	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM. G RESGATE SP	3	R\$ 35,89	R\$ 107,67
73	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM. M RESGATE SP	3	R\$ 28,91	R\$ 86,73
74	TALA ARAMADA EM E.V.A TAM. P RESGATE SP	3	R\$ 24,26	R\$ 72,78
75	TALA DE ALUM. P/DEDO 16X180 MSO MSO	3	R\$ 12,37	R\$ 37,11
76	TALA P/IMOB.ORT.20X5 X2 (M)(Q) MARIMAR	3	R\$ 22,24	R\$ 66,72
77	TALA P/IMOB.ORT.30X08X03 (PP) ESPUMA BRANCA	3	R\$ 23,93	R\$ 71,79
78	TALA P/IMOB.ORT.53X8X02 (P) ESPUMA BRANCA	3	R\$ 39,09	R\$ 117,27
79	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP SOLIDOR	50	R\$ 0,70	R\$ 35,00
80	VASELINA LIQUIDA LITRO VIC PHARMA	2	R\$ 16,20	R\$ 32,40
	PESO	1.415,86	Valor Total:	R\$ 17.500,22

↙

[Handwritten signature]

R. Sando

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
1	VITAMINA C 500MG 5ML (ACIDO ASCORBICO) HYPOFARMA	100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ AMP 5ML GEN HIPOLABOR	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00
3	ACTILYSE 50MG INJ C/DIL 50ML (ALTEPLASE) BOEHR**	2	R\$ 3.025,72	R\$ 6.051,44
4	AGUA DEST. 10ML INJ. PLAST. GEN ISOFARMA	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
5	AMIODARONA 150MG 3ML GEN INJ. HIPOLABOR	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
6	BROM. RONCURONIO(ROCURON)10M C/25 FA 5ML CRISTALIA	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
7	CEFEPIMA 2G IV FR/AMP INJ GEN BIOCHIMICO	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
8	CLINDAMICINA 600MG IMIV INJ 4ML HYPOFARMA	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
9	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML ISOFARMA	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
10	CLORETO DE SODIO 10% 10ML PLAST. SAMTEC	200	R\$ 0,28	R\$ 56,00
11	COLAGEN.C/CLORANF.POM.30G (KOLLAGENASE)CRISTAL- S	100	R\$ 13,45	R\$ 1.345,00
12	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML C/50 2 ML UNIAO QUIMICA	2	R\$ 99,80	R\$ 199,60
13	DIMENIDRINATO+B6 1ML/IMC/50(NAUSICALM B6)DRAMIN B6	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00
14	DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ. GEN TEUTO	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
15	LIDOCAINA 2% GEL 30G VIA URETRAL PHARLAB	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
16	METOCLOPRAMIDA 10MG IM/IV 2ML PLAST ISOFARMA	240	R\$ 0,30	R\$ 72,00
17	NALOXONA 0,4MG C/10 AMP GEN HIPOLABOR (C1)	1	R\$ 36,88	R\$ 36,88
18	ONDANSETRONA 4MG 2ML CRISTALIA-S	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
19	PENICILINA PROC. 400 .000UI S/DIL BLAUSIEGEL	200	R\$ 30,48	R\$ 6.096,00
20	PROMETAZINA 50MG/2ML IM AMP SANVAL	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00

8

Qmto

21	RANITIDINA 50MG 2ML INJ GEN TEUTO	100	R\$ 0,69	R\$	69,00
22	SUXAMETONIO 100MG INJ UNIAO QUIMICA	5	R\$ 12,98	R\$	64,90
23	TRAMADOL 50MG 1ML GEN UNIAO QUIMICA (A2)	200	R\$ 1,05	R\$	210,00
24	DICLOF. SOD. 75MG 03 ML INJ. GEN TEUTO	200	R\$ 0,85	R\$	170,00
25	DRAMIN B6 DL (DIMEN+PIR+GLIC+FRUTOS 10ML/IV C/100)	1	R\$ 466,50	R\$	466,50
26	ADRENALINA (EPINEFRINA)1MG 1ML IM-IV-SC HIPOLABOR	100	R\$ 4,25	R\$	425,00
27	ETOMIDATO 2MG/ML GEN C/25AMP 10ML CRISTALIA (C1)-S	1	R\$ 398,00	R\$	398,00
28	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJ GEN HIPOLABOR	200	R\$ 1,62	R\$	324,00
29	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ. GEN TEUTO	60	R\$ 0,60	R\$	36,00
30	GLICOSE 50% 10ML INJ PLAST. SAMTEC	200	R\$ 0,29	R\$	58,00
31	NOREPINEFRINA 8MG 4ML (NORADRENALINA) HYPOFARMA	100	R\$ 4,30	R\$	430,00
32	HEPARINA S/C 5000UI 0,25ML CRISTALIA-S	50	R\$ 6,25	R\$	312,50
33	HIDRALAZINA CLOR. 20MG INJ1ML(NEPRESOL) CRISTALI-S	50	R\$ 6,50	R\$	325,00
34	METRONIDAZOL 0,5% INJ 100ML GEN ISOFARMA	10	R\$ 2,40	R\$	24,00
35	MIDAZOLAM 50MG 10ML GEN HIPOLABOR (B1)	100	R\$ 4,50	R\$	450,00
36	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML UNIAO QUIMICA	50	R\$ 1,08	R\$	54,00
37	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10ML CRISTALIA- S	10	R\$ 42,50	R\$	425,00
38	OMEPRAZOL 40MG 10ML C/DIL GEN BLAU	60	R\$ 8,30	R\$	498,00
39	COMPLEXO B 2ML IM/IV INJ HYPOFARMA	100	R\$ 1,03	R\$	103,00
40	GENTAMICINA 80MG 2ML INJ (HYTAMICINA) HYPOFARMA	100	R\$ 1,31	R\$	131,00
41	SULFATO MAGNESIO 10% 10ML PLAST. ISOFARMA	200	R\$ 1,39	R\$	278,00
42	SELOKEN 1MG/ML INJ TART. DE METOPROLOL ASTRAZENECA	5	R\$ 111,96	R\$	559,80
43	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML INJ. GEN TEUTO	240	R\$ 0,59	R\$	141,60
44	HIOSCINA COMPOSTA 5ML GEN (ESCOPOLAM.+DIP.)FARMAC	300	R\$ 1,90	R\$	570,00

5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

45	BICARBON. DE SODIO 8,4% 10ML PLAST. SAMTEC	200	R\$ 0,79	R\$ 157,20
46	VITAMINA K 10MG IM 1 ML (FITOMENADIONA)CRISTALIA-C	200	R\$ 1,51	R\$ 302,40
			TOTAL	R\$ 25.087,82

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 2 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.825,94

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de autorização de entrega.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Perdígão, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.1.2 O Município de Perdígão efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues, após autorização do gestor do contrato.

4.1.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nos moldes da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

4.1.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

Será entregue de acordo com for solicitado, no pronto atendimento municipal no endereço : Rua Padre Alfredo Dor , 60, centro Perdígão.

5.2 CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS PARA A ENTREGA

a) A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico-laboratorial referentes a identidade e qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopéia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

b) Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Portaria ANVISA nº 185 de 08.03.99.

c) O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme Resolução ANVISA nº 329 de 22.07.99 – 'Roteiro de Inspeção'. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

g) Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

h) Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega ainda não tiverem ultrapassado 20% (vinte por cento) de seu prazo de validade total, contando a data de sua fabricação.

5 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1– **A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – **A CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

6.3 – **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – **A CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1 CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 - advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4 - suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

7.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 - As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

7.7 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

7.8 As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargo moratórios

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

7.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de 1360 de 14 de fevereiro de 2005 /MG, Lei 2355/2015, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Serrana – MG. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

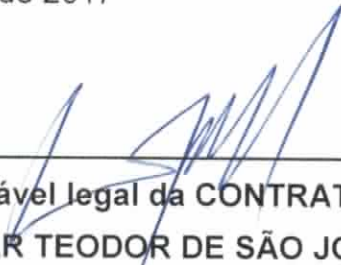
12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, através do funcionário público designado, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE NEUSA DE SÃO JOSE MESQUITA.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Perdigoão poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Perdigão , 14de fevereiro de 2017



Responsável legal da CONTRATANTE
GILMAR TEODOR DE SÃO JOSE



~~ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI~~
Responsável legal da CONTRATADA
MARCO AURELIO FREESZ JUNIOR

TESTEMUNHAS:

1. Rita de Cássia Santos Bonfim

2. 

Nome: Rita de Cássia Santos Bonfim

Nome: Luis Coquechio de Jesus

CPF: 068.834.416-03

CPF: 898.996.016-91